

PROVIMENTO Nº 108/2026 – CGJ/PB

Dispõe sobre a fiel observância e o cumprimento da Lei Estadual nº 14.343, de 14 de abril de 2026, no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba, estabelece diretrizes para a transição dos layouts do Sistema do Selo Digital de Fiscalização, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e de registro no âmbito do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 14.343, de 14 de abril de 2026, que dispõe sobre a incidência, o cálculo e a cobrança de emolumentos dos serviços notariais e de registros públicos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos sistemas de automação cartorária para a transmissão de dados complementares exigidos pelos novos layouts de selo digital de fiscalização, garantindo a integridade, transparência e controle da arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os notários e registradores, titulares e interinos, de serventias extrajudiciais do Estado da Paraíba o estrito cumprimento das disposições previstas na Lei Estadual nº 14.343/2026, bem como nas Tabelas de Emolumentos e Notas Explicativas que a integram.

Art. 2º O Sistema do Selo Digital de Fiscalização passará por atualizações estruturais em seus layouts, exigindo o envio de novos dados e campos complementares decorrentes da aplicação da Lei Estadual nº 14.343/2026.

Parágrafo único. Caberá ao delegatário responsável pela serventia extrajudicial, em articulação com as respectivas empresas desenvolvedoras e detentoras de seus sistemas de automação, realizar todas as adequações e implementações técnicas necessárias ao correto envio das informações nos novos layouts do Selo Digital.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação, a partir do dia 25 de agosto do corrente ano (2026), disponibilizará a documentação técnica atualizada, no link: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/conteudo-para-desenvolvedores/>, e liberará o ambiente de homologação.

Parágrafo único. O ambiente de homologação deverá ser utilizado pelas empresas de automação e pelas serventias, para a validação dos sistemas, testes de integração e confirmação da conformidade do envio das novas estruturas de dados exigidas.

Art. 4º As serventias serão obrigadas a encaminhar as informações com as novas exigências, a partir de 11 de janeiro de 2027.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, data eletrônica.

Desembargador Leandro dos Santos

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba